

# DIÁRIO OFICIAL

#### ESTADO DA PARAÍBA

N° 14.779

João Pessoa - Terça-feira, 01 de Novembro de 2011

# SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 119/2011/GSE/SEDS

João Pessoa, 31 de Outubro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SE-GURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 1°, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

RESOLVE, prorrogar por igual período, a contar de 01 de novembro de 2011, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2011/CPI/SEDS, instaurado em desfavor de Severino dos Ramos Menezes, Auxiliar de Serviços, mat. 89.818-0, lotado nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 120/2011/GSE/SEDS

João Pessoa, 31 de Outubro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGU-RANCA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 1º, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

RESOLVE, prorrogar por igual período, a contar de 01 de novembro de 2011, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2011/CPI/SEDS, instaurado em desfavor de Rosicleide Rodrigues da Silva, Agente Operacional III, mat. **127.554-2**, lotado nesta Sϵ

ando José Araújo Silvan

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 006/ CSPC

Em 31 de outubro de 2011.

O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo Artigo 6º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 51/2010/SEDS, de 10 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

1- Convocar extraordinariamente REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA, a ser realizada as 15h00min, do dia 01 de novembro do corrente ano, no Auditório da Academia de Ensino de Polícia - AEP.

2- O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), presidido pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Paraíba, é integrado por:

I- Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado;

II - Gerente Executivo de Polícia Metropolitana da Capital;

III- Gerente Executivo de Polícia do Interior;

IV - Gerente Executivo de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba;

V - Corregedor de Polícia Civil do Estado da Paraíba;

VI - 02 (dois) membros, e respectivos suplentes, da Polícia Civil do Estado da Paraíba em efetivo exercício e preferencialmente de classe especial sendo 01 (um) Delegado de Polícia e 01 (um) Perito Oficial, indicados pelo Sindicato da Categoria;

VII – Diretor-Geral do Instituto de Polícia Científica;

VIII - Diretor da Academia de Ensino de Polícia.

3- Cada membro efetivo do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba (CSPC), exceto o Delegado-Geral de Polícia Civil, terá como suplente o Delegado de Polícia Civil mais antigo em exercício na Gerência Executiva, na Corregedoria e na Direcão do respectivo membro substituí

Como The Severiano Pegro do Nascimento Filho Presidente do CSPC

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA / SUDEMA/DS N.º 126 /2011

João Pessoa, 31 de outubro de 2011

Preço: R\$ 2,00

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMI-NISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto N.º 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

Designar os servidores, abaixo descriminados para sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Acompanhamento e Execução de Contratos desta SUDEMA, concomitante ao Decreto nº11. 987 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2011.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS – matrícula nº 720.118-4 – presidente. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO – matrícula nº 720.110-9 – membro. LÉA MARTINS DE OLIVEIRA – matrícula nº 720.405-1 – membro. JOSMAR FREIRE RIBEIRO – matrícula nº 109.152-2-1 – membro. Torna sem efeito a Portaria DS nº 107/2011/SUDEMA

> TATIANA DA ROCHA DOMICIANO Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DO PROGRAMA EMPREENDER - PB

Portaria n. 005/2011

João Pessoa/PB, 31 de outubro de 2011.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDER PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 9.335, de 25 de janeiro de 2011, bem como, com base na Lei Complementar n. 67, de 07 de julho de 2005, c/c o disposto no art. 51 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei n. 8.833, de julho de 1994.

RESOLVE:

Substituir a servidora membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICI-TAÇÃO desta Subsecretaria, ROSÂNGELA SINTÔNIO RUMÃO, de matrícula n. 105.752-9, designada pela Portaria nº 001/2011, publicada em 10 de maio de 2011 no DOE/PB, pela servidora ROSANGELA FREIRE DO VALE, de Matrícula n. 79.918-1, mantendo-se os demais membros.

TARCIO HANDET DA SILVA PESSOA RODRIGUES SUBSECRETARIO EXECUTIVO DO EMPREENDER PR

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA **PORTARIA - A - Nº. 2039** 

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 15717-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 008 de 17/01/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA BARBOZA MENDES ALMEIDA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 58.878-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 22 de setembro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA **PORTARIA** – A – N°. 1860

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 4520-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 816 de 13/08/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO à servidora SEBASTIANA RITA NUNES PEREIRA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.607-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA **PORTARIA** – A – N°. 1861

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 16812-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 869 de 22/08/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO à servidora ELIZABETH TAVARES BARBOSA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 72.447-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC n°. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA **PORTARIA – A – Nº. 1862**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 28593-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 096 de 20/02/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO à servidora VANILDA AMARANTE VASCONCELOS, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 72.082-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – $A - N^{\circ}$ . 1863

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 25476-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 1185 de 21/11/07 a qual passará a ter a

seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO à servidora ROSA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Professor de Educação



# GOVERNO DO ESTADO

# Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto

Albiege Lea Araújo Fernandes DIRETORA DE OPERAÇÕES

DIRETORA TÉCNICA

Lúcio Falcão EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

R\$ 400,00 ... R\$ 200,00 Semestral ...... Número Atrasado .. 3,00 Básica 1, matrícula nº. 64.861-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art.  $6^{\circ}$ , incisos I a IV da EC  $n^{\circ}$ . 41/03 c/c o  $\S$   $5^{\circ}$  do art. 40 da CF. João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA **PORTARIA – A – Nº. 1864**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 24574-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 094 de 30/01/09 a qual passará a ter a

seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA GOMES PINTO DUTRA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 65.301-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF. João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA** – A – N°. 1865

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 33505-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 643 de 22/06/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO à servidora SEVERINA OLIVEIRA DA SILVA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 71446-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC n°. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – $A - N^{\circ}$ . 1866

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 1580-10, RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 274 de 31/03/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO à servidora OSMARINA RAMALHO DA COSTA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 86.105-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – $A - N^{\circ}$ . 1867

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 16600-10. RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 328 de 17/04/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO à servidora MARIA SILENE DE OLIVEIRA ARAÚJO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.738-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – $A - N^{\circ}$ . 1868

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 22675-10,

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 519 de 13/05/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO à servidora IVONE MARIA DE LUCENA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 70.796-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – $A - N^{\circ}$ . 1869

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 25101-10. RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A- Nº. 392 de 27/04/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO à servidora MARIA DALVA MEDEIROS DA SILVA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 65.258-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1870

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei  $n^{\circ}$ . 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo  $n^{\circ}$ . 34854-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A-  $N^{\circ}$ . 586 de 06/06/07 a qual passará a ter a

seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SUELY CORREIA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 69.784-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1871

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 27093-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A-  $N^{\circ}$ . 1213 de 21/11/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA SILVA NOGUEIRA GALVÃO, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 66.078-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1872

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei  $n^{\circ}$ . 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo  $n^{\circ}$ . 4117-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N°. 1334 de 31/12/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DULCINETE DOS SANTOS CAVALCANTE, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 137.445-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1873

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei  $n^{\circ}$ . 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo  $n^{\circ}$ . 3142-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N°. 542 de 08/06/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA ROSA NUNES FERREIRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 70.170-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1874

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 21086-10,

RESOLVE

 $\label{eq:reducino} \textbf{RETIFICAR a Portaria} - \textbf{A- N}^{o}. \ 326 \ de \ 17/04/08 \ a \ qual \ passará \ a \ ter \ a \ seguinte \ redação:$ 

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA DE CÁSSIA CORREIA NOGUEIRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 57.347-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°. incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1875

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei  $n^{\circ}$ . 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo  $n^{\circ}$ . 25188-10,

RESOLVE

 $\mbox{\bf RETIFICAR a Portaria} - \mbox{\bf A- N}^{o}. \ 165 \ \mbox{\bf de } 05/03/08 \ \mbox{\bf a qual passará a ter a seguinte redação:}$ 

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RAQUEL DE FÁTIMA ALVES PEREIRA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 61.534-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1876

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei  $n^{\circ}$ . 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo  $n^{\circ}$ . 30282-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N°. 1184 de 01/12/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSA MARIA DE SOUSA SOUTO CASADO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 68.820-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1878

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 23158-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 635 de 22/06/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RAIMUNDA MOREIRA DE ABRANTES, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 64.508-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6°, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5° do art. 40 da CF.

João Pessoa, 07 de outubro de 2011.

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES Presidente da PBprov

Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão / Desenvolvimento Humano / Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida

Portaria Conjunta nº 166

2008:

João Pessoa, 27 de outubro de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DESENV. CRIANÇA E ADOLESC. ALICE ALMEIDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e FUNDAÇÃO DESENV. CRIANÇA E ADOLESC. ALICE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere o \$1°, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1°, do decreto estadual n° 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei n° 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) FUNDAÇÃO DESENV. CRIANÇA E ADOLESC ALICE ALMEIDA, relativo à DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS A GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DO PROJETO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE REGIME DE ABRIGO NA FUNDAC.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DESENV. CRIANÇA E ADOLESC ALICE ALMEIDA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

FRÍCIO FIL GUEIRAS NOCUEIRA dido do Unicipamento e Gestas

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES Secretária de Estado do Desenvolvimento Humana

> CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS Presidente da FUNDAC

Portaria Conjunta nº 167

João Pessoa, 27 de outubro de 2011.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) FUNDAÇÃO DESENV. CRIANÇA E ADOLESC ALICE ALMEIDA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, FUNDAÇÃO DESENV. CRIANÇA E ADOLESC ALICE ALMEIDA e com interveniência do (a) CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho

de 2008:

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDH - 27.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0007/ 2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO e o (a) FUNDAÇÃO DESENV. CRIANÇA E ADOLESC ALICE ALMEIDA, relativo à CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO, DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS A GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DO PROJETO "DESPERTAR PARA VIVER BEM", ;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO DESENV. CRIANÇA E ADOLESC ALICE ALMEIDA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática						R	eserva			
Órgão	Unidade	Função	Sub- função	Programa		do	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
27	901	80	243	5135	4324	3390	39	070	21	15.000,00
									TOTAL	15.000.00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

capacan Spe MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES Secretária de Estado do Desenvolvimento Humana

> CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS Presidente da FUNDAC

# LICITAÇÕES

#### Secretaria de Estado da Administração

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

#### REVOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições e fundamentado no art. 49 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve, por razões de interesse público, REVOGAR os LOTES nº 16, 17, 18, 19 e 20, destinados à Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA, do procedimento licitatório nº 127/2011, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Continuado de Vigilância Armada e Desarmada, destinado à diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Modalidade Pregão Presencial. (CGE nº 11-00319-8)

de 2011

João Pessoa,\_\_\_\_ d LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária de Estado da Administração- SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

## CONVOCAÇÕES PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2011

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, e pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situada a Rua João da Mata S/N, Palácio dos Despachos/Vice-Governadoria - Jaguaribe, telefone (083)3218-4588, no dia 17/11/2011 às 09:00 horas para:

Contratação de empresa para avaliação das condições da aeronave CHEYENNE III prefixo PP-EPB, destinado a Casa Militar do Governador - CMG, conforme anexo I do Edital.

Maiores informações sobre o EDITAL poderão ser obtidas na Gerência de Licitação da Central de Compras, no endereço acima indicado e no site www.centraldecompras.pb.gov.br. REG CGE N° - 11-00834-2

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

Eduardo Augusto de Melo Gerente de Licitações da Central de Compras

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

#### CONVOCAÇÕES PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2011

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, e pelo Decreto nº 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situada a Rua João da Mata S/N, Palácio dos Despachos/Vice-Governadoria - Jaguaribe, telefone (083)3218-4588, no dia 16/11/2011 às 14:00 horas para:

Registro de preços para aquisição de ração peletizada e volumoso, destinado a Policia Militar do Estado da Paraiba - PMPB, conforme anexo I do Edital.

Maiores informações sobre o EDITAL poderão ser obtidas na Gerência de Licitação da Central de Compras, no endereço acima indicado e no site www.centraldecompras.pb.gov.br.

REG. CGE N° - 11-00828-6

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

Eduardo Augusto de Melo Gerente de Licitações da Central de Compras

Companhia Estadual de Habitação Popular

> COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

> > AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2011 REGISTRO NA CGE Nº 0587/2011

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará às 15h00min do dia 06 de dezembro de 2011, a Concorrência nº 002/2011, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a conclusão das obras de construção de 333 (trezentos e trinta e três) unidades habitacionais, no Loteamento Novo Cruzeiro, no município de Campina Grande-PB, pelo Programa Pró-Moradia.Os interessados poderão adquirir o EDITAL, mediante o ressarcimento das despesas de reprodução no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e obter informações perante a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Hilton Souto Maior, nº 3059, Mangabeira I, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min, ou pelo telefone (83) 3213-9195, no mesmo horário.

João Pessoa, 31 de Outubro de 2011.

ESMERALDO ALVES LACERDA Presidente da CPL



#### Universidade Estadual da Paraíba

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0058/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.989/2011 REGISTRO NA CGE N° 11-00246-4

Com base nas Leis n° 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Estaduais 24.649/03 e 26.375/05, considerando, a regularidade de todos os documentos que compõem o processo licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 0058/2011 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB - HOMOLOGO todo o procedimento realizado, que decidiu pela classificação pelo menor preço por lote, à empresa abaixo citada:

• DETONI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 09.549.356/0001-53, com os itens: 01, 02 e 03 no valor total de **TOTAL:** R\$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinqüenta reais). Importa apresente licitação o valor total de R\$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinqüenta reais). Campina Grande, 24 de outubro de 2011.

MARLENE ALVES SOUSA LUNA Reitora

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0095/2011

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2011 PROCESSOS ADMINÍSTRATIVO Nº. 02.989 / 2011 REGISTRO NA CGE Nº 11-00248-4

#### EMPRESA VENCEDORA: DETONI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNDJ: 09.540.356/0001-53

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	QAIXA	LUVAS DE LÁTEX - TAMANHO P - CAIXA COM 50 PARES	Yolk	300	F\$ 15,95	R\$ 4.785,00
02	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX - TAMANHO M - CAIXA COM 50 PARES	Volk	500	Fi\$ 15,95	R\$ 7.975,00
03	CAIXA	TUVAS DE LÁ EXIE LAMANHO GIE CAIXA COM 50 PARES	Volk	200	F# 15,95	R\$3.190,00
	TOTAL: R\$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reals)					

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ 15.950,00 (Quinze mil nevecente» e cincidente reale).

#### CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A prosente Ata de Registre de Preços teré a vigência inicia de 12(deze) meses, a partir da sua publicação no D.O.E. Diário Oficial de Estado, podendo.

A existência de pregos registrados não obriga a UEPS a adeuirir o materia, sendo facultada a realização de licitação específica de producido producido per producido per producido de los tagões específicas de producidos per producidos de los tagões específicas de producidos de los tagões específicas de producidos de los tagões específicas de los tagões de los tagões específicas de los tagões de

#### CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessario la UEPB solicitara durante la vigéncia desta Ata de Registro de Preços, o tomecimento do material registrado, na quanticade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao FORNECEDOR. O qual deverá confirmar o recebimento no prozo de 48 (quarento e cito) horas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decla fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 058/2011, que a precedeu e integra o presente instrumento de compremisso.

Apresente Ata de Registre de Preços poderá ser usado por Órgãos interessado, desde que autorizada pela Reitera da UEPB

Hua das Baraunes, 351 – Sela 318314 8" Andar, Bairro Universitário – Campina Grande Paraiba – CEP 58 429-500

#### Rua cas Estaunes, 351 – Sala 313/314 8" Andar, Estirio Universitatio – Campina Grande Paralde – CEP 58.428-500 CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 058/2011 e seu anexo e a proposta da empresa: DETONI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ; 09.649.356/0001-63.

#### CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirim riqua sou el questões decorrentes da utilização da presente ata

Campina Grance-PB,24 de outubro de 2011.

MARLENE ALVES SOUSA LUNA Reitora

DETONI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 09.549,356/0001-53

#### Fundação Espaço Cultural da Paraíba

#### FUNESC FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO NO EDITAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2011 Registro na CGE nº. 11-00610-6

A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC torna público aos interessados a abertura de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2011, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO DE AMBIENTE QUE ABRENGE: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNESC E TEATRO SANTA ROZA.

ABERTURA: 16/11/2011 ÀS 15h00m, na Rampa 01, Sala da Licitação no Espaço Cultural da Paraíba, localizado na Rua Abdias Gomes de Almeida, 800, Tambauzinho, João Pessoa/PB. Os interessados poderão retirar o EDITAL na sala da copiadora da FUNESC, no mesmo endereço ou ainda acessá-lo pela internet no endereço <a href="www.funesc.com.br">www.funesc.com.br</a>

JACQUELINE MARIA DE PONTES LIMA TAVARES DE FARIAS
Pregoeira

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERHMACT

#### AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2011 REGISTRO CGE Nº. 1160391-7

A SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERHMACT através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria GS nº. 014/2011, com publicação no DOE em 09/06/2011, e em consonância com o disposto no § 4º, do art. 21º, da Lei nº. 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, torna público o novo prazo para sessão pública de abertura da licitação face as alterações realizadas no Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2011, do tipo Técnica e Preço, sob a forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global para Contratação de Serviços de Consultoria para Elaboração do Plano Estadual de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Estado da Paraíba e do Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Paraíbanos e a Implantação de Consórcios Públicos.

Para tanto, a Comissão Permanente de Licitação informa que a sessão pública para recebimento dos envelopes de "Documentação de Habilitação"; "Proposta Técnica" e "Proposta Financeira" ocorrerá no dia 17 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, no Centro Administrativo Estadual, na Av. João da Mata, s/nº, Bloco II, 2º Andar, Jaguaribe, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

O Edital estará disponível para análise e aquisição pelos interessados no Centro Administrativo do Governo do Estado da Paraíba, localizado à Avenida João da Mata, s/nº, Bloco II, 2º andar, Jaguaribe, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas.

Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na SERHMACT, através do telefone (83) 3218-4320 ou no endereço eletrônico: <u>licitacao@serhmact.pb.gov.br.</u>

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

Maria Navegante da Silva Presidente da CPL SERHMACT

Secretaria de Estado da Educação

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REGISTRO CGE Nº 11-00825-1

RATIFICO o ato de inexigibilidade, em conformidade com o inciso I do Artigo 25, da Lei 8.666/93, consolidada com as suas alterações, com base no Parecer nº 825/2011, da Assessoria Jurídica da SEE/PB, combinado com o Parecer da Assessoria Jurídica da SEAD nº 598/2011, certificado de registro na CGE nº 0579/2011, para a contratação direta com a empresa HTC EDITORA LTDA., no valor de R\$ 11.037.747,50 (onze milhões trinta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos) com vistas à atender a necessidade de ofertar subsídio de pesquisa aos estudantes da rede estadual de ensino sobre a cultura afro brasileira e indígena, pautada na Lei nº 11.645/2008, tudo de acordo com o processo administrativo SEE nº 0028471-4/2011.

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

PROF°. DR. AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA Secretário de Estado da Educação



#### Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba

#### INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO **Nº do Contrato:** 0021/2011

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA

**Contratado:** ELMA MARIA SERAFIM DE SOUSA

Contratação de serviços técnicos especializados, referente a elaboração Objeto:

de um cadastro dos servidores do INTERPA.

**Valor:** 7.965.00

 $\textbf{Classifica} \textbf{ç\~ao Funcional Program\'atica:} \ 35.203.21.122.5046.4216.3390.39.000.00$ 

**Período de Vigência:** 07/10/2011 a 07/10/2012 30/09/2011 Data da Assinatura:

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES - DIRETOR PRESIDENTE

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESO

#### FUNDAÇÃO APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

NUMERO DO REGISTRO 11-70015-7

N°. DO CONVÊNIO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA S/N 2011 CONCEDENTEMINISTERIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT

CONVENENTEFUNDAÇÃO APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ. PRODUÇÃO E APERFEIÇO AMENTO DOS INDICADORES ESTADUAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (C&t) TRADICIONALMENTE DONOMINADOS DE INDICADORES DE C&T DE INSUMO E DE RESULTADO, SEGUNDO NORMAS E RECOMENDAÇÕES INTERNACIONAIS.

VIGÊNCIA 1710/2011 Á 17/10/2021

PRESIDENTE CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO

# **ATAS**

Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB

#### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB

#### EXTRATO DE ATA DA DIRETORIA COLEGIADA DA ARPB

PROCESSO PUNITIVO N.º 01.101.02.2010 - ENERGISA Paraíba - Distribuidora de Energia S/A, OBJETO: AUTO DE INFRAÇÃO - AI N.º 01.101.02.2010; MULTA: Grupo III. Infringência: Art. 1.º, da Resolução ANEEL n.º 848/2007; Enquadramento: Inciso I, do Art.6.º, e Arts. 14 e 15, da Resolução ANEEL n.º 63/2004. DECISÃO: A Diretoria da ARPB, no dia 10 de outubro de 2011, exercendo Juízo de Reconsideração, conheceu o Recurso Administrativo, eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, não deu provimento ao Recurso interposto pela Distribuidora, mantendo a Decisão anterior da Diretoria Colegiada, registrada na Ata da Reunião realizada em 30 de junho de 2011, quanto à aplicação do saldo da multa no valor de R\$ 4.714.661,58 (quatro milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e sessenta e um Reais e cinquenta e oito centavos). À instância Superior, ANEEL.

PROCESSO PUNITIVO N.º 01.102.01.2010 - ENERGISA Borborema - Distribuidora de Energia S/A, OBJETO: AUTO DE INFRAÇÃO - AI N.º 01.102.01.2010; MULTA: Grupo III. Infringência: Art. 1.º, da Resolução ANEEL n.º 185/2005; Enquadramento: Inciso I, do Art.6.º, e Arts. 14 e 15, da Resolução ANEEL n.º 63/2004. DECISÃO: A Diretoria da ARPB, no dia 10 de outubro de 2011, exercendo Juízo de Reconsideração, conheceu o Recurso Administrativo, eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, não deu provimento ao Recurso interposto pela Distribuidora, mantendo a Decisão anterior da Diretoria Colegiada, registrada na Ata da Reunião realizada em 30 de junho de 2011, quanto à aplicação da multa no valor de R\$ 5.469,34 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove Reais e trinta e quatro centavos). À Instância Superior, ANEEL.

PROCESSO PUNITIVO N.º 01.101.01.2011 - ENERGISA Paraíba - Distribuidora de Energia S/A, OBJETO: AUTO DE INFRAÇÃO - AI N.º 01.101.01.2011; MULTA: Grupo III. VALOR: R\$ 72.050,17, reduzida posteriormente para R\$ 48.644,78. Infringência: Art. 95, da Resolução ANEEL n.º 456/2000; e Sub-cláusula Primeira da Cláusula Segunda do Contrato de Concessão n.º 19/2001-ANEEL/SAELPA; **Enquadramento:** Incisos III e XIV, do Art.6.º, da Resolução ANEEL n.º 63/2004. DECISÃO: A Diretoria da ARPB, no dia 10 de outubro de 2011, exercendo Juízo de Reconsideração, conheceu o Recurso Administrativo, eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, não deu provimento ao Recurso interposto pela Distribuidora, mantendo a Decisão anterior da Diretoria Colegiada, registrada na Ata da Reunião realizada em 30 de junho de 2011, quanto a aplicação da multa no valor de R\$ 48. 644,78 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro Reais e setenta e oito centavos). À instância Superior, ANEEL.

José Otávio Maia de Vasconcelos **Diretor Presidente** 

# EDITAL E AVISO

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

#### EDITAL N.º 01/2011 – SEDS – COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL POLÍCIA CIVIL GPC-600.

As Comissões de Avaliação e Apreciação dos Processos de Promoção Funcional dos Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, constituídas por meio da Portaria n.º 112/SEDS, publicada no D.O.E. de 30 de setembro de 2011, com fulcro nas atribuições que lhes confere a Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 94, de 13 de maio de 2010, publicada no D.O.E. de 14 de maio de 2010,  $\,$ a Lei n.º 8.672, de 29 de outubro de 2008, publicada no D.O.E. de 30 de outubro de 2008, a Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, publicada no D.O.E de 17 de março de 2007 e o Decreto Estadual n.º 31.127, de 05 de março de 2010, publicado no D.O.E. de 09 de março de 2010, alterado pelo Decreto Estadual n.º 31.639, de 22 setembro de 2010, publicado no D.O.E. de 23 de setembro de 2010, tornam público a abertura de inscrições e estabelece as regras para Processo de Promoção Funcional Integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil GPC-600, nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DAS PROMOÇÕES

- 1.1. O processo de promoção funcional será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.
- 1.2. A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, sempre se dará, alternadamente pelo critério de antiguidade ou merecimento, nesta ordem.
- 1.3. As promoções ocorrerão nos limites das vagas existentes, que serão providas na proporção de uma por antiguidade e outra por merecimento, alternadamente, não havendo impedimento que a publicação dessas promoções ocorra em uma mesma data.
- 1.4. A promoção somente ocorrerá para a classe imediatamente superior àquela em que se encontra
- 1.5. Será promovido pelo critério de antiguidade sempre o servidor melhor colocado de acordo com a lista obtida em ordem decrescente do tempo de serviço na classe, e em caso de empate, a classificação dar-se-á em obediência aos critérios dispostos no subitem 5.1.1 deste edital.
- 1.6. Será promovido pelo critério de merecimento, de cada lista tríplice que se formar, o primeiro colocado, assim considerado de acordo com as listas tríplices elaboradas, considerando os resultados da avaliação de desempenho por ordem descrente da nota obtida no IMPC descrito no subitem 6.4 deste edital, passando os dois nomes remanescentes a integrar a lista tríplice subseqüente de forma
- 1.7. Poderão concorrer à promoção por antiguidade os policiais civis afastados por motivo de saúde, para exercício de mandato classista e cedidos a órgãos não integrantes da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;
- 1.8. Os servidores afastados por mais de cento e oitenta dias no período da avaliação de desempenho não poderão concorrer à promoção pelo critério de merecimento.
- 1.9. O servidor policial civil somente poderá ser promovido depois de cumprido o estágio probatório e encontrar-se devidamente estabilizado.
- 1.10. Será considerada como data inicial para a apuração do interstício a da publicação da promoção anterior ou a data de sua entrada em exercício no cargo efetivo.
- 1.11. Poderá concorrer à promoção o servidor que completar seu interstício até o último dia do
- prazo concedido neste edital para a realização das inscrições. 1.12. Na apuração do interstício, serão excluídos os afastamentos do exercício do cargo não considerados de efetivo exercício, nos termos do art. 69, da Lei Complementar n.º 85/2008, os
- períodos de suspensão não convertida em multas e todas as ausências não abonadas. 1.13. Haverá uma Comissão Permanente de Avaliação para cada carreira da Polícia Civil do Estado da Paraíba, que trabalhará de forma autônoma, respeitando os prazos limites deste edital, sendo responsável por:
- a) conduzir e zelar pelo cumprimento de todos os procedimentos a serem realizados para efetiva aplicação das avaliações de desempenho;
- b) elaborar e publicar em diário oficial as listas de habilitação dos concorrentes à promoção no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.
- c) atribuir sua avaliação anual, efetuar a soma dos pontos, observando as classes dos avaliados,
- submetendo-as à homologação do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social; d) dar publicidade do resultado ao policial civil avaliado no prazo de 30 (trinta) dias, após a
- conclusão anual do IMPC;
- e) oferecer informações nos casos de interposição de recursos.
- 1.14. As Comissões Permanentes de Avaliação estão assim distribuídas:
- a) Comissão 01: Categoria Especial, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Delegados de Polícia;
- b) Comissão 02: Categoria de Polícia Investigativa, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Agentes de Investigação e Escrivães de Polícia;
- c) Comissão 03: Categoria de Polícia Científica, responsável pela avaliação e pela condução do processo de promoção funcional dos Peritos Oficiais;
- d) Comissão 04: Categoria de Apoio Técnico, responsável pela avaliação e pela condução do
- processo de promoção funcional dos Técnicos em Perícia, e) Comissão 05: Categoria de Apoio Policial, responsável pela avaliação e pela condução do
- processo de promoção funcional dos Motoristas Policiais. 1.15. A Comissão Permanente de Avaliação da categoria de Apoio Técnico, além de suas atribuições precípuas, também será responsável pela condução dos procedimentos de avaliação de desempenho e pela elaboração das listas dos concorrentes à promoção dos Agentes de Telecomunicações
- Policiais. 1.16. As listas com os nomes dos policiais civis concorrentes serão publicadas, por ordem decrescente
- da classificação final, pelos critérios de antiguidade e de merecimento. 1.17. As listas serão encaminhadas ao Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social para

apreciação, deliberação e encaminhamento dos nomes dos concorrentes ao Governador, que promoverá através de ato publicado no Diário Oficial do Estado.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. O servidor concorrerá à promoção funcional dentro do limite de vagas remanescentes dispostas na Lei n.º 8.672/2008 descritas abaixo, bem como daquelas que eventualmente vierem a surgir durante o processo de avaliação.
- 2.2. CATEGORIA ESPECIAL, INTEGRADA PELO CARGO DE DELEGADOS DE POLÍCIA:

2.2.1. VAGAS: São oferecidas 20 vagas distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	02
1 <sup>a</sup>	02
2 a	16

- 2.3. CATEGORIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA, INTEGRADA PELOS CARGOS DE PERITO OFICIAL CRIMINAL, PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL, PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL, PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL:
- 2.3.1. VAGAS DE PERITO OFICIAL CRIMINAL: São oferecidas 66 distribuídas da seguinte

CLASSE	VAGA
Especial	02
1 a	12
2ª	52

2.3.2. VAGAS DE PERITO OFICIAL MÉDICO-LEGAL: São oferecidas 76 distribuídas da seguinte

CLASSE	VAGA
Especial	09
1 <sup>a</sup>	27
2 a	40

2.3.3. VAGAS DE PERITO OFICIAL ODONTO-LEGAL: São oferecidas 74 distribuídas da seguinte

CLASSE	VAGAS
Especial	09
1 a	26
2ª	39

2.3.4. VAGAS DE PERITO OFICIAL QUÍMICO-LEGAL: São oferecidas 77 distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGA
Especial	13
1 a	28
2 a	36

- 2.4. CATEGORIA DE POLÍCIA INVESTIGATIVA, INTEGRADA PELOS CARGOS DE AGENTE DE INVESTIGAÇÃO E ESCRIVÃO DE POLÍCIA:
- 2.4.1. VAGAS DE AGENTE DE INVESTIGAÇÃO: São oferecidas 1367 distribuídas da seguinte

CLASSE	VAGAS
Especial	21
1 <sup>a</sup>	507
2ª	843

2.4.2. VAGAS DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA: São oferecidas 558 distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	73
1 a	160
2ª	327

2.5. CATEGORIA DE APOIO TÉCNICO, INTEGRADA PELOS CARGOS DE TÉCNICO EM

25

PERÍCIA, PAPILOSCOPISTA E NECROTOMISTA:

2.5.1. VAGAS DE TÉCNICO EM PERÍCIA: São oferecidas 85 distribuídas da seguinte forma: CLASSE VAGAS Especial 0

60 2.5.2. VAGAS DE PAPILOSCOPISTA: São oferecidas 76 distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGA
Especial	0
1 a	30
2ª	46

2.5.3. VAGAS DE NECROTOMISTA: São oferecidas 77 distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	11
1 <sup>a</sup>	29
2ª	37

- 2.6. CATEGORIA DE APOIO POLICIAL, INTEGRADA PELO CARGO DE MOTORISTA
- 2.6.1. VAGAS DE MOTORISTA POLICIAL: São oferecidas 249 distribuídas da seguinte forma:

CLASSE	VAGAS
Especial	26
1 a	83
2 ª	141

- 2.7. AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL: Apesar deste cargo ter passado a integrar o Quadro Suplementar do Estado, continua a fazer jus a toda prerrogativa atinente ao mesmo, inclusive com direito à promoção nos termos do parágrafo único do art. 269 da Lei Complementar n.º 85/2008, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 94/2010.
- 2.7.1. VAGAS: São oferecidas x distribuídas da se

dietecidas a distribuidas da seguinte iornia.	
CLASSE	VAGAS
Especial	11
1 a	81
2ª	145

#### 3. DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar o requerimento de inscrição, o servidor deverá conhecer o edital e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. Os requerimentos de inscrição serão realizados no período de 03/11/2011 a 15/12/2011(trinta dias úteis), mediante protocolização no Núcleo de Protocolo e Documentação, da SEDS, situado à Av. Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira I, João Pessoa-PB, nos horários de 8:00 as 18:00 horas, endereçados à respectiva Comissão Permanente de Avaliação.
- 3.3. O requerimento de inscrição deverá ser feito de forma padronizada nos termos do formulário constante do anexo I deste edital, devendo ser rubricado e assinado.
- 3.4. O servidor poderá, ao efetuar o requerimento de inscrição, optar por concorrer à promoção por antiguidade, por merecimento ou por ambas, desde que preencha os requisitos exigidos no edital e na legislação pertinente.
- 3.5. No momento do requerimento de inscrição, o servidor deverá preenchê-lo, de próprio punho, marcando sempre "SIM" ou "NÃO" ou que for exigido nos campos reservados para isso no formulário padronizado disposto no anexo I deste edital.
- 3.6. No caso do servidor optar no campo do subitem 3.4 apenas por concorrer à promoção por antiguidade, somente será necessário o preenchimento do formulário padrão de requerimento de inscrição até o seu item 5.
- 3.7. A ausência do preenchimento no campo devido será interpretada pela Comissão de Avaliação como sendo resposta "NÃO" ao questionamento formulado.
- 3.8. O requerimento de inscrição poderá ser feito por procurador, mediante a entrega de procuração, com reconhecimento de firma e com poderes expressos para esse mister e acompanhado de cópia legível do documento de identidade do procurador.
- 3.9. O candidato que efetuar seu requerimento de inscrição por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros ou omissões de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição
- 3.10. Os formulários necessários para a efetivação do requerimento de inscrição ficarão disponíveis juntamente com o edital durante todo o período de inscrição no link <a href="http://www.ssp.pb.gov.br/">http://www.ssp.pb.gov.br/</a> index. shtml do site da Secretaria de Segurança e da Defesa Social da Paraíba - SEDS.
- 3.10.1. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO REQUERIMENTO DE
- 3.10.1.1. São documentos necessários para efetuar o requerimento de inscrição para concorrer à promoção por antiguidade e merecimento:
- a) o formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido sem emendas ou rasuras;
- b) a fotocópia da carteira de identidade ou carteira funcional;
- c) a fotocópia do último contra-cheque;
- d) a fotocópia do ato de nomeação do servidor;
- e) certidão/extrato da Secretaria de Administração SEAD atestando tempo de efetivo serviço do servidor na policia civil, e na respectiva classe em que se encontra;
- f) certidão, se for o caso, que comprove qualquer tempo de efetivo serviço público fora da atividade da polícia civil da Paraíba;
- g) certidão, se tiver, do(s) filho(s).
- 3.10.1.2. São documentos necessários para efetuar o requerimento de inscrição para concorrer à promoção por merecimento:
- a) todos aqueles elencados nas alíneas do subitem anterior;
- b) a juntada de 12 (doze) formulários padrão de avaliação mensal de desempenho constante do anexo II deste edital, devidamente preenchidos e avaliados pelo(s) chefe(s) dos últimos 12 (doze) meses:
- c) certidão da Subgerência de Recursos Humanos da SEDS, atestando a ausência de punição administrativa do servidor dentro do interstício de promoção;
- d) fotocópia de documentação que ateste a titulação e/ou a conclusão dos cursos exigidos nos termos dos incisos do subitem 4.2.1 deste edital;
- e) Comprovação (certificado, declaração) de participação, como ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos com os números de horas-aulas discriminadas no anexo IV deste edital documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;
- f) Comprovação de publicação de livros, teses, estudos e artigos de natureza afim ao cargo documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;
- g) Comprovação (cópia de publicação em diário oficial) de elogios recebidos no exercício da função - documentação facultativa: utilizada apenas para cômputo de pontuação;
- 3.10.1.2.1. Na ausência do chefe imediato, em face de vacância provocada por aposentadoria, morte ou exoneração, para fins de cumprimento do que dispõe a alínea "b" do subitem anterior, a nota de avaliação de desempenho deverá ser dada pelo chefe imediatamente superior àquele de acordo com a escala hierárquica da Instituição Polícia Civil.

#### 4. DOS REQUISITOS GENÉRICOS PARA CONCORRER À PROMOÇÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO

- 4.1. A promoção funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil, código GPC 600, dar-se-á a requerimento do servidor junto à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e para a classe imediatamente superior a que pertença, na respectiva categorial funcional, alternadamente pelo critério de antiguidade ou merecimento, mediante comprovação de preenchimento dos seguintes requisitos:
- a) a existência de vagas na classe pleiteada enumeradas neste edital no limite estabelecido na Lei n.° 8.672/2008:
- b) apresentação de requerimento de inscrição no prazo estipulado neste edital de abertura, tanto para concorrer pelo critério de merecimento quanto pelo critério de antiguidade, com exposição fundamentada das razões de seu pleito, sendo permitida a juntada de documentos para instruir o
- c) apresentação de documento que comprove a conclusão de curso específico na Academia de Polícia Civil do Estado da Paraíba, que habilite o policial a concorrer à nova classe que pleiteia em face à ausência deste curso o mesmo deixa ser cobrado para esta promoção;
- d) constar na lista de habilitação publicada em edital por cada Comissão Permanente de Avaliação;

e) ter permanecido na respectiva classe por, no mínimo, dois anos de efetivo exercício.

4.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONCORRER À PROMOÇÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

4.2.1. Para concorrer à promoção por merecimento, o integrante do Grupo Ocupacional Polícia Civil do Estado da Paraíba deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Delegado de Polícia, Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico-Legal, Perito Oficial Odonto-Legal ou Perito Oficial Químico-Legal:

a) para a classe especial: curso de especialização nas áreas previstas nos incisos I e IV e alíneas do artigo 251 da Lei Complementar n.º 85/2008, com carga horária mínima de 450 (quatrocentas) horas ou pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado em área afim;

b) para a primeira classe: curso de especialização nas áreas previstas nos incisos I e IV e alíneas do artigo 251 da Lei Complementar n.º 85/2008, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas:

c) para a segunda classe: cursos de capacitação na área de segurança pública com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas;

II - Agente de Investigação ou Escrivão de Polícia:

a) para a classe especial: conclusão de curso de especialização na área com carga horária mínima

de 360 (trezentas e sessenta);

b) para a primeira classe: conclusão de cursos de capacitação na área de segurança pública com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 180(cento e oitenta) horas;

c) para a segunda classe: conclusão de cursos de capacitação na área de segurança pública com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 120(cento e vinte) horas;

III - Técnico em Perícia e Papiloscopista:

a) para a classe especial: cursos de capacitação na área de segurança pública ou na área correspondente ao seu cargo com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que, de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 200 (duzentas) horas ou a conclusão de curso de graduação nas áreas previstas no inciso IV, alínea "a", do artigo 251 da Lei Complementar

b) para a primeira classe: cursos de capacitação na área de segurança pública com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

c) para a segunda classe: cursos de capacitação na área de segurança pública, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;

IV – Necrotomista:

a) para a classe especial: cursos de capacitação ou na área de segurança pública na área correspondente ao seu cargo com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que, de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 200 (duzentas) horas ou a conclusão de curso de graduação na área de saúde ou nas áreas previstas no inciso IV, alínea "b", do artigo 251 da Lei Complementar nº 85/2008;

b) para a primeira classe: cursos de capacitação na área de segurança pública com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que, de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

c) para a segunda classe: cursos de capacitação na área de segurança pública, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que, de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;

V – Motorista Policial:

a) para classe especial: cursos de capacitação na área de segurança pública com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que, de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas ou conclusão de curso graduação em qualquer área;

b) para a primeira classe: cursos de capacitação na área de segurança pública com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

c) para a segunda classe: cursos de capacitação na área de segurança pública, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, que de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

4.2.2. Os cursos de especialização em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado referidos nos incisos do subitem 4.2.1 deverão ser devidamente reconhecidos pelo Ministério de Educação - MEC. 4.2.3. Os cursos referidos nos incisos do subitem 4.2.1, à exceção de graduação, especialização em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, serão ministrados pela Academia de Ensino de Polícia, anualmente, inclusive mediante convênio com outras instituições de ensino superior do Estado ou de outras Unidades da Federação, em qualquer caso, aprovado pelo Conselho de Ensino da Academia de Polícia.

4.2.4. O Curso de Formação exigido para o ingresso do policial civil na carreira não será considerado para efeito de Promoção.

4.2.5. Um mesmo título não poderá ser utilizado para mais de uma promoção.

4.2.6. A avaliação para a promoção por merecimento será efetivada na classe, aferindo-se ainda o comportamento e o desempenho do policial civil sob os aspectos de capacitação, experiência e eficiência funcional, atendido o maior número possível dos requisitos a seguir:

I - curso específico na Academia de Ensino de Polícia, válido para promoção por merecimento (não será cobrado para este processo de promoção funcional);

II – cursos realizados em outras academias ou instituições, relacionados com a carreira policial;

 III – publicação de livros, teses, estudos e artigos de natureza afim ao cargo; IV - o diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado, realizado por instituições públicas ou

privadas, legalmente reconhecido, na área afim ao cargo

V- Elogios obtidos em razão do exercício do labor policial.

4.2.7. O curso referido no inciso I do subitem anterior será exigido para promoção à segunda classe e seguintes da carreira da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

4.2.8. Os cursos mencionados nos incisos I e II do subitem 4.2.5 serão levados em consideração para promoção somente quando for dada oportunidade de participação a todos os interessados, por meio de chamada divulgada por edital no Boletim da SEDS.

4.2.9. Ocorrendo empate, na primeira promoção, terá preferência o mais bem classificado no concurso público de ingresso e, nas demais, a classificação em curso referido no inciso I do subitem 4.2.9.1. Persistindo o empate ou na impossibilidade de se aferir tais critérios, será utilizado como critério de desempate o do servidor concorrente mais idoso.

#### 5. DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

5.1. Poderão Concorrer à promoção por antiguidade os integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado da Paraíba que tiverem maior tempo de efetivo exercício na classe, cujo interstício será contado, nos casos de:

I - nomeação, a partir da data de sua efetivação no exercício do cargo;

II - reversão ou retorno, a partir da data em que retornou ao efetivo exercício do cargo;

III - promoção, a partir da publicação do ato de movimentação.

5.1.1. Havendo empate na contagem do tempo de serviço na classe, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço, em caráter efetivo, na categoria;

II - maior tempo de serviço policial civil no Estado;

III - maior tempo de serviço policial em geral;

IV - maior tempo de serviço público no Estado;

V – maior tempo de serviço público em geral;

VI – maior idade;

VII - maior prole

#### 6. DA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

6.1. Na promoção por merecimento será levado em consideração a avaliação de desempenho feita pela Comissão previamente constituída, nos termos da Portaria n.º Portaria n.º 010/SEDS, de 29 de abril de 2010, bem como a qualificação e experiência funcional do servidor policial civil.

6.2. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.2.1. A avaliação de desempenho dos integrantes do Grupo GPC consistirá de 02 (duas) etapas: a) mensal, que será realizada pelo chefe imediato de fato do avaliado, nos termos do Formulário Padrão definido no anexo II deste edital; e

b) anual, que será realizada pela Comissão de Promoção, nos termos do Formulário Padrão definido no anexo II do Decreto Estadual nº 31.127/2010.

6.2.2. Constituem-se critérios de avaliação de desempenho do integrante da carreira do Grupo GPC-600 Polícia Civil aferidos nos termos dos anexos I e II do Decreto Estadual nº 31.127/2010: I - qualidade de trabalho;

II - produtividade no trabalho

III - iniciativa;

IV - presteza;

V - urbanidade no tratamento;

VI - disciplina; VII - zelo funcional;

VIII - assiduidade: IX - pontualidade;

X - cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação;

XI - chefia e liderança.

6.2.3. DOS CONCEITOS DE AVALIAÇÃO:

6.2.3.1. Os critérios de avaliação receberão os seguintes conceitos:

I - excelente;

II - bom; III - regular:

IV - insatisfatório.

6.2.3.2. Excelente servidor será considerado aquele que tiver desempenho excepcional por possuir requisitos superiores aos necessários para o exercício de sua função.

6.2.3.3. Bom servidor será considerado aquele que preenche satisfatoriamente os requisitos da função.

6.2.3.4. Regular servidor será considerado aquele que atende aos requisitos mínimos para o exercício da função. 6.2.3.5. Insatisfatório servidor será considerado aquele que não atende aos requisitos mínimos

para o exercício da função. 6.2.3.6. A atribuição dos conceitos "excelente" e "insatisfatório" pelo chefe imediato ou pela

Comissão de Promoção será necessariamente acompanhada de consistente fundamentação conforme o anexo IV deste edital.

6.3. DA PONTUAÇÃO

6.3.1. Os conceitos mencionados no subitem 6.2.3 deste edital serão pontuados por:

I - cada chefe imediato, que poderá dar nota de 20 (vinte) a 60 (sessenta);

II - Comissão Permanente de Avaliação, que poderá dar nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

6.3.2. Da Pontuação conferida pelo Dirigente de Unidade Policial:

6.3.2.1. Os chefes imediatos atribuirão, mensalmente, aos conceitos disciplinados no subitem

6.2.3.1 deste edital, as seguintes notas: I - excelente: 60 (sessenta) pontos;

II - bom: 50 (cinquenta) pontos;

III - regular: 30 (trinta) pontos; IV - insatisfatório: 20 (vinte) pontos.

6.3.3. Da Pontuação conferida pelas Comissões de Promoção:

6.3.3.1. A Comissão Permanente de Avaliação, baseando-se nos conceitos disciplinados no subitem 6.2.3.1 deste edital, na avaliação mensal e individual efetuada pelo chefe imediato, bem como em diligências que julgar necessárias, atribuirá, anualmente, as seguintes notas:

I - excelente: 10 (dez) pontos;

II - bom: 8 (oito) pontos;

III - regular: 5 (cinco) pontos;

- IV insatisfatório: 0 (zero) ponto.
- 6.4. DO ÍNDICE DE MERECIMENTO:
- 6.4.1. O Índice de Merecimento do Policial Civil IMPC será processado, anualmente pela Comissão Permanente de Avaliação.
- 6.4.1.1. Serão consideradas como base do IMPC a avaliação de desempenho mensal e individual, realizada pelo chefe imediato, e a avaliação anual da Comissão Permanente de Avaliação, observados os critérios de avaliação.
- 6.4.1.2. A aferição do IMPC, em cada ano, obedecerá à seguinte ordem:
- I das notas atribuídas pelo chefe imediato:
- a) será considerado, para aferição do IMPC, o período dos últimos 12 (doze) meses;
- b) serão somadas as notas obtidas, mensalmente, para cada um dos 11(onze) critérios constantes dos incisos do subitem 6.2.2 deste edital;
- c) o resultado da soma será dividido por 12 (doze), aferindo-se a média de cada um dos critérios; d) em seguida, serão somadas as médias de todos os critérios;
- e) o resultado será dividido por 11(onze), extraindo-se o merecimento parcial (MP1);
- II das notas atribuídas pela Comissão Permanente de Avaliação:
- a) serão somadas as notas atribuídas pela comissão alusivas aos 11(onze) critérios definidos no subitem 6.2.2 deste edital;
- b) o resultado da soma será dividido por 11 (onze), extraindo-se o merecimento parcial (MP2). 6.4.1.3. O IMPC anual será o resultado aferido da soma da média parcial das notas atribuídas pelo chefe imediato, com a média parcial das notas atribuídas pela Comissão Permanente de Avaliação (IMPC = MP1 + MP2 + MP3).
- 6.5. DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA FUNCIONAL:
- 6.5.1. Na avaliação de qualificação e experiência funcional, serão observados os títulos acadêmicos do servidor, capacitação na área de segurança pública, participação, na qualidade de ministrante ou aluno, em cursos e treinamentos, experiência profissional em cargos ocupados, as obras publicadas, bem como os elogios recebidos pelo servidor no exercício de sua função.
- 6.5.1.1. Os títulos, cursos, períodos comprovados de ocupação de cargos e obras publicadas não poderão ser utilizados como objeto de avaliação para o alcance de mais de uma promoção.
- 6.5.2. Da Pontuação de Qualificação e Experiência Funcional conferida pela Comissão de Promoção:
- 6.5.2.1. O servidor que comprove ser possuidor de títulos acadêmicos descritos abaixo receberá por cada um deles as pontuações correspondentes especificadas no anexo IV deste edital:
- I- doutorado em área afim (pós-graduação stricto sensu).
- II- mestrado em área afim (pós-graduação stricto sensu);
- III- especialização (pós-graduação lato sensu), com carga horária mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas;
- IV- especialização (pós-graduação lato sensu), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
- 6.5.2.2. O servidor que comprove ser autor individual de publicações técnicas descritas abaixo na sua área de atuação receberá por cada uma delas as pontuações correspondentes especificadas no anexo IV deste edital:
- I- livro:
- II- artigo técnico.
- 6.5.2.2.1. Para fins de pontuação do inciso II do subitem anterior, são considerados os artigos técnicos publicados de forma impressa, bem como em revistas eletrônicas e em sites especializados. 6.5.2.3. Os cursos de capacitação na área de segurança pública com carga horária mínima disciplinada nos termos das alíneas e incisos do art. 256, da Lei Complementar n.º 85/2008, exigidos dos integrantes do Grupo Ocupacional Polícia Civil do Estado da Paraíba como pré-requisito para concorrer à promoção por merecimento, receberão pontuação especificada no anexo IV deste edital.
- 6.5.2.4. O servidor que comprove haver participado, como ministrante ou aluno, de cursos e treinamentos com os números de horas-aulas abaixo discriminadas, receberá a pontuação especificada no anexo IV deste edital:
- I- participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com mais de 60 (sessenta) horas-aulas;
- II- participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com 60 (sessenta) horasaulas;
- III- participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com 40 (quarenta) horasaulas; IV- participação na qualidade de ministrante de cada curso/treinamento com 20 (vinte) horas-
- aulas; V- participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com mais de 60 (sessenta) horas-
- aulas; VI- participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com 60 (sessenta) horas-aulas; VII- participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com 40 (quarenta) horas-aulas;
- VIII- participação na qualidade de aluno de cada curso/treinamento com 20 (vinte) horas-aulas. 6.5.2.5. O servidor que comprove experiência profissional, por meio de exercício de cargos abaixo descriminados receberá a pontuação especificada no anexo IV deste edital
- I- por cada cargo de direção superior;
- II- por cada cargo de assessoramento à direção superior;
- III- por cada cargo de gerenciamento finalístico e instrumental;
- IV- por cada cargo de serviços de segurança pública;
- 6.5.2.5.1. Os cargos elencados nos incisos do subitem anterior estão disciplinados em códigos dispostos no Anexo II da Lei estadual n.º 8.186/2007.
- 7. DOS RECURSOS
- 7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.1. Será facultado ao servidor que não se encontrar elencando na lista de habilitação dos concorrentes à promoção a interposição de pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Comissão de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da divulgação da referida
- 7.1.1.1. A Comissão de Avaliação terá 10 (dez) dias corridos para julgar em decisão irrecorrível o pedido de consideração descrito no subitem anterior.
- 7.1.2. Na aferição do merecimento e antiguidade, o avaliado terá ciência dos resultados, podendo interpor pedido de reconsideração perante a Comissão Permanente de Avaliação, cuja decisão poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ser apreciada em grau de recurso pelo Delegado Geral, que terá 30 (trinta) dias para julgá-lo em decisão irrecorrível.
- 7.1.2.1. O prazo para interposição de pedido de reconsideração é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.
- 7.1.2.2. O pedido de reconsideração suspende a prescrição para interposição de recurso.
- 7.1.2.3. Decidido o pedido de reconsideração, recomeça a correr o prazo prescricional pelo seu restante, a partir da publicação do ato decisório ou da sua ciência.
- 7.1.2.4. O recurso à instância superior será encaminhado por intermédio da autoridade recorrida, que poderá conhecer o pedido e reconsiderar o ato impugnado, sendo vedada a renovação deste. 7.1.3. Caberá ao Delegado Geral decidir em primeira instância nos recursos contra decisões das comissões permanentes de avaliação.
- 7.1.4. Das decisões do Delegado Geral somente caberá recurso para o Conselho Superior da Polícia Civil quando elas não tratarem de recurso impugnativo de decisão de pedido de reconsideração.
- 7.1.5. Caberá ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba decidir, em segunda instância e pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, nos recursos contra decisões das comissões permanentes de avaliação, relativamente à classificação para promoção dos integrantes da Polícia Civil do Estado da Paraíba, que terá 30 (trinta) dias para julgá-lo em decisão irrecorrível.
- 7.1.5.1. O prazo para interposição recurso junto ao Conselho Superior da Polícia Civil do Estado da Paraíba é de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do ato decisório ou da sua ciência. 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL
- 8.1. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente, pelos critérios de antiguidade e de merecimento.
- 8.2. Em caso de empate pelo critério de antiguidade, a classificação dar-se-á necessariamente nos termos do subitem 5.1.1 deste edital.
- 8.3. Em caso de empate pelo critério de merecimento, a classificação dar-se-á necessariamente nos termos dos subitens 4.2.8 e 4.2.8.1 deste edital.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do servidor implicará na aceitação dos critérios utilizados para o processo de avaliação contidos neste edital.
- 9.2. O policial civil que for lotado em mais de uma unidade policial no mesmo ano, será avaliado por cada chefe imediato, a que esteve subordinado nos respectivos períodos.
- 9.3. O servidor em estágio probatório deverá ser avaliado nos termos da norma específica que regulamenta o estágio probatório, para sua confirmação na policia civil, bem como ser avaliado nos termos do presente regulamento para fins de promoção na carreira.
- 9.3.1. Decorrido o prazo de estágio probatório sem que o servidor seja devidamente avaliado, fica o mesmo considerado estabilizado para fim deste edital.
- 9.4. O dirigente de Unidade Policial que tiver sob sua responsabilidade policial civil concorrente à mesma vaga a ser provida, deverá formalizar sua suspeição, para fins de avaliação de desempenho para promoção por merecimento, ao superior imediato, que deverá proceder à avaliação, ou designar quem possa fazê-la.
- 9.4.1. Aplica-se o procedimento definido no subitem anterior ao membro da Comissão Permanente de Avaliação que for o policial civil concorrente à mesma vaga a ser provida, ou que o tenha avaliado como dirigente de Unidade Policial, comunicando sua suspeição ao Delegado-Geral, a quem cabe designar outro avaliador.
- 9.5. Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e os dirigentes responsáveis pelas avaliações de desempenho para promoção, por merecimento, devem exercer suas funções com impessoalidade e imparcialidade, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no subitem 6.2.2 desta
- norma editalícia. 9.6. Os casos omissos serão objetos de deliberação pela Comissão Permanente de Avaliação.
- 9.7. As Comissões de Avaliação serão constituídas pelos membros elencados na Portaria n.º 112/ SEDS, publicada no D.O.E. em 30.09.11. João Pessoa-PB, 28 de outubro de 2011.

Comissões de Avaliação

SECRETÁRIO ANEXO I FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUDIO COELHO LIMA

1. <u>DADOS PESSOAIS</u>					
1.1. Nome				Matrícula:	
1.2. Data de Nascimento	/	/	Estado Civil		

1.3. Endereço: \_

1.4. E-mailTelet	fone Residencial
1.5. Telefone Celular Telef	fone Funcional
2. DADOS FUNCIONAIS	
2.1. Cargo ocupado	
2.2. Classe atual Classe Pleiteada	
2.3. Órgão ou Secretaria em que o servidor se enco	
2.4. Data da Nomeação/ Data do l	
2.5. Unidade de Exercício	
2.6. Tempo de Efetivo Serviço na Classe até o dia 1	5/dez/2011:AnoMêsDia(s)
3. COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO	<u>ENDEREÇADA</u>
3.1. Comissões Permanentes de Avaliação descritas	s no subitem 1.14 do Edital
3.2. Comissão: Categoria:	
3.3. Promoção Funcional de	
3.4. Promoção por Antiguidade (sim ou nâ	
3.5. Promoção por Merecimento (sim ou na	
4. REQUISITOS GENÉRICOS PARA CON	NCORDER À PROMOCÃO POR
ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO	NCORRER A PROMOÇÃO POR
4.1. Existência de vagas na classe pleiteada enumer na Lei n.º 8.672/2008 (sim ou não)	radas neste edital no limite estabelecido
4.2. Ter permanecido na respectiva classe por exercício (sim ou não)	r, no mínimo, dois anos de efetivo
5. <u>DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROMO</u>	ÇÃO POR ANTIGUIDADE
5.1. Formulário de requerimento de inscrição de	vidamente preenchido sem emendas ou
rasuras(sim ou não)	
5.2. Fotocópia da carteira de identidade ou funcional	
5.3. Fotocópia do último contra-cheque	
5.4. Fotocópia do ato de nomeação do servidor.	
5.5. certidão/extrato da Secretaria de Administraço serviço do servidor na policia civil, e na respectiva cla	•
não)	usse em que se encontra(sim ou
5.6. Certidão que comprove qualquer tempo de efet	tivo serviço público fora da atividade da
polícia civil da Paraíba(sim ou não)	
5.7. Certidão de Nascimento dos filhos(si	m ou não). Quantidade
6. <u>PRÉ-REOUISITOS PARA CONCORRER À PRO</u>	MOÇÃO POR MERECIMENTO
6.1. Cursos descritos no subitem 4.2.1 e seus incisos d	o Edital
6.2. Cargo	
6.3. Para a Classe Curso	
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROMO	ÇÃO POR MERECIMENTO
7.1. Todos aqueles elencados nos subitens 5.1,	5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 elencados
anteriormente (sim ou não)	
7.2. Doze (12) formulários padrão de avaliação mer	nsal na forma do subitem 3.7.1.2., alínea
"b" do Edital (sim ou não)	
7.3. Formulário padrão para fundamentar a avaliaçã	
ou insatisfatório na forma do subitem 6.2.3	6.6 do Edital(sim ou não).
Quantidade	U
7.4. Certidão Negativa da Subgerência de Recursos I	

	-	rmos dos incisos do subitem 4.2.1 deste $\epsilon$		U
Quantidad	• ′			
•		ação de participação, como ministrante	on aluno, er	n cursos e
		ros de horas-aulas discriminadas no anexo		
			) Iv deste eur	aı
,	io). Quantidade			<b>6*</b>
		licação de livros, teses, estudos e artigo	os de naturez	a afim ao
0 —		Quantidade		~
_	_	n diário oficial de elogios recebidos no exe	rcicio da funç	ão
7.9. Curs		outras academias ou instituições, relac	cionados com	a carreira
• —		. Quantidade nal, por meio de exercício de cargos descri	minadas no a	novo IV do
		Quantidade	minauos no a	nexo IV do
	Т	ermos em que pede e espera deferimento		
	JOÃO P	ESSOA, PB, DE DE	2011	
		ASSINATURA DO REQUERENTE		
		ANEXO II		
FORMULÁR	IO PADRÃO DE AVA	LIAÇÃO MENSAL DE DESEMPENHO PARA PROMO	OÇÃO POR MER	CECIMENTO
	AVALIADO:	DATA DE NOMEAÇÃO:		
CARGO		CLASSE		
AVALIAÇÃ	ORGÃO\ENTIDADE O REFERENTE AO M	(ÊS:()01 ()02 ()03 ()04 ()05 ()06 ()07 ()08	( )09 ( )10 ( ) AVALIAÇÃO	11 ()12 CONCEITO
N°		CRITÉRIOS – C-I  A demonstração do grau de exatidão, precisão e	(Pontos de 20 a 60)	(E - B - R - I)
C-I-1	Qualidade de trabalho	apresentação, quando possível, mediante apreciação de amostras, do trabalho executado, bem como pela capacidade demonstrada pelo policial civil no desempenho das atribuições do seu cargo.		
C-I-2	Produti vidade no trabalho	Produtividade no trabalho: a comprovação, a partir da comparação da produção desejada com o trabalho realizado que será aferido, sempre que possível, com base em relatórios estatísticos de desempenho quantificado.		
C-I-3	Iniciativa	Capacidade de agir, de apresentar sugestões ou idéias visando ao aperfeiçoamento do serviço, assim como o desempenho das atribuições e das tarefas que lhe foram designadas e que executou sem a supervisão permanente de outrem.		
C-I-4	Presteza	Qualidade, demonstrada pelo policial civil, de cooperar com a chefia, com os colegas e com o público, na realização dos trabalhos afetos ao organismo policial, com a devida prontidão na execução dos trabalhos;		
C- I-5	Urbanidade no tratamento	Conduta pessoal no relacionamento com o público, com os colegas e com os superiores, pautada na ética, na educação e na obediência ao conjunto dos princípios que orientam a conduta do policial civil;  Observância dos preceitos e normas, com a		
C-I-6	Disciplina	compreensão dos deveres, da responsabilidade, do respeito e da seriedade com os quais o policial civil desempenha suas atribuições;		
C-I-7	Zelo funcional	Execução de suas atividades com cuidado, dedicação e compreensão dos deveres e responsabilidade		
C-I-8	Assiduidade	Aferida pelo número de ausências ao serviço		
C-I-9	Pontualidade	Aferida pelo número de entradas em serviço atrasadas, de saídas antecipadas ou de ausências durante o expediente de trabalho		
C-I-10	Cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação	Cultura profissional e aproveitamento em programas de capacitação: comprovação da capacidade para melhorar o desempenho das atribuições normais do cargo e para a realização de tarefas superiores, adquiridas por intermédio de estudos, de trabalhos específicos e da participação em cursos regulares relacionados com atribuições do cargo		
C-I-11	Chefia e liderança	O bom desempenho no exercício de funções de direção, coordenação, supervisão e orientação, bem como a participação, como representante da categoria funcional, em órgãos de deliberação coletiva ou em eventos técnicos de interesse da segurança pública		
NOME DO	CHEFE IMEDIATO:	PONTUAÇÃO OBTIDA NO FORMULÁRIO	<u> </u>	
Í				



	ANEXO III	
FORMULÁI	RIO PADRÃO PARA FUNDAMENTAR A AVALIAÇÃO DO POLICIAL CIVI EXCELENTE E INSATISFATÓRIO	TL COM CONCEITOS
NOME DO AVAI	LIADO:	
MATRÍCULA: CARGO:	DATA DE NOMEAÇÃO: CLASSE:	
CARGO: UNIDADE\ORGA		
	ARA PROMOÇÃO À2ª CLASSE /1ª CLASSE /CLASSE ESPECIAL	٠
	ANEXO I CRITÉRIO: CONCEITO:	
	FUNDAMENTAÇÃO	
	, ,	
	Local data	
	Nome da autoridade	
	ANEXO IV	
PON	TUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA FUN	NCIONAL
	Serão avaliado no máximo 2 (dois) títulos a) Doutorado - <b>25 pontos</b>	
Títulos	b) Mestrado - <b>20 pontos</b> c) Especialização com CH M de 450 horas - <b>9 pontos</b>	
Acadêmicos	c) Especialização com CH M de 360 horas – 8 pontos	
		ntuação máxima 25 pontos)
Capacitação na	Serão avaliado no máximo 6 (seis) cursos com ;  a) CH M de 40 horas, de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma de CH M	M de 240 horas – <b>7 pontos</b>
área de	b) CH M de 40 horas, de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma de CH M horas – 6 pontos	
segurança pública	c) CH M de 20 horas, de forma isolada ou cumulativa, totalizem uma de CH M – 5 pontos	M de 80 horas ou mais horas
	(рог	ntuação máxima 12 pontos)
Minister	Pela participação de cada curso/treinamento com: a) acima de 60 horas-aulas - 4 pontos	
Ministrante em Cursos e	b) 60 horas-aulas - 3 pontos	
Treinamentos	c) 40 horas-aulas – 2 pontos c) 20 horas-aulas – 1 pontos ((po	ontuação máxima 8 pontos)
	Pela participação de cada curso/treinamento com:	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Aluno em	a) acima de 60 horas-aulas - 4 pontos b) 60 horas-aulas - 3 pontos	
Cursos e treinamentos	c) 40 horas-aulas – 2 pontos c) 20 horas-aulas – 1 pontos	
	(pc	ontuação máxima 8 pontos)
	Por cada cargo ocupado: a) direção superior – 5 pontos	
Experiência profissional	b) assessoramento à direção superior -4 pontos c) gerenciamento finalístico e instrumental - 3 pontos	
1	d) serviços de segurança pública – 2 pontos e) elogio – 1 ponto	
		ntuação máxima 10 pontos)
Obras publicadas	a) livro – 3 pontos b) artigo técnico – 2 pontos	
passicutas		ontuação máxima 5 pontos)
LEGENDA: CH M	I- carga horária mínima	